



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.04.01/2025.05

PROCESSO Nº	01.04.01/2025.05
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE.
ORGÃOS PARTICIPANTES	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OUVIDORIA E ARTICULAÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL, AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE, AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ORDENADORA DE DESPESAS	ANTÔNIO ARNÓBIO VASCONCELOS, KIVIA LIVIA ROCHA DE OLIVEIRA JACINTO, PAULO BERG MELGAÇO, TIAGO EMANUEL ARAUJO DA ROCHA, LARISSE ARAÚJO DE SOUSA, ROSA MARIA RODRIGUES ARAUJO PRACIANO, SABRINA DOS SANTOS MELGAÇO, VIRGILIO OLINDO BARROS, JOÃO JEFFERSON SOUSA MENESES, RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS, MATEUS HENRIQUE AMARAL DE SOUSA, MARD JÚNIOR DOS ANJOS ALMEIDA, DEUSIANE HOLANDA DE JESUS, MARIA IRISNALDA DOS SANTOS, MARCOS AUGUSTO TEIXEIRA DOS SANTOS
MODALIDADE	Pregão
FORMA	Eletrônica.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por item/mês.
MODO DE DISPUTA	Aberto.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	Não.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal Nº 114/2024 e demais legislação plural aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente edital contém os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MAPA DE RISCO

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO II – ESTUDO T CNICO PRELIMINAR
ANEXO III – MINUTA DA PROPOSTA
ANEXO IV – DECLARA  ES
ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Torna-se p blico que as Secretarias, por meio da Central de Licita  o e Contratos, sediado a Av. Gal. Al pio dos Santos, Centro, n  1353, Centro, Amontada/CE, CEP: 62.540-000, realizar  licita  o, na modalidade PREG O, na forma ELETR NICA, nos termos da Lei n  14.133/2021, do Decreto Federal n  11.462/2023, Decreto Municipal N  114/2024 e demais legisla  o plural aplic vel e, ainda, de acordo com as condi  es estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licita  o tem por objeto a CONTRATA  O DE PRESTA  O DE SERVI  OS DE LOCA  O DE DIVERSOS VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC PIO DE AMONTADA/CE, conforme condi  es, quantidades e exig ncias estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O crit rio de julgamento ser  o menor pre o por item/m s, conforme tabela constante no Termo de Refer ncia, facultando-se ao licitante a participa  o em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. Os pre os estimados da contrata  o, unit rios e totais, com as respectivas mem rias de c lculos, j  est o demonstrados no Termo de Refer ncia, anexo deste Edital.

3. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZA  O

3.1. O Edital est  dispon vel a partir da data de sua publica  o, gratuitamente nos endere os eletr nicos: www.bllcompras.org.br, no site da Prefeitura Municipal de Amontada <https://amontada.ce.gov.br/licitacaolista.php> ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Cear  www.tce.ce.gov.br.

3.2. O Preg o Eletr nico ser  realizado em sess o p blica, por meio da INTERNET, mediante condi  es de seguran a - criptografia e autentica  o - em todas as suas fases atrav s do Sistema de Preg o Eletr nico da Bolsa de Licita  es e Leil es – BLL, no s tio www.bllcompras.org.br - Acesso Identificado no link “acesso p blico”;

3.3. Os trabalhos ser o conduzidos pelo Pregoeiro, o Sr. Magno Sam  Sales Barros, e sua equipe de apoio, nomeados/designados pela Portaria de n  11.02.018/2025

3.4. DAS DATAS E HOR RIOS DO CERTAME

3.1 FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 de Abril 2025  s 09h00min.

3.2 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 de Abril de 2025  s 09h15min.

3.3 IN CIO DA SESS O E DISPUTA DE PRE OS: 25 de Abril de 2025  s 09h30min.

3.4 REFER NCIA DE TEMPO: Para todas as refer ncias de tempo utilizadas pelo sistema ser  observado o hor rio de Bras lia/DF.

3.5 Na hip tese de n o haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impe a a realiza  o do certame na data prevista, a sess o ser  remarcada, para no m nimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

[Handwritten signatures and marks]

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Al pio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma da BLL Compras (www.bllcompras.org.br), onde acontecerá o Pregão.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6 As microempresas, empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, e o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na lei, e desde que não se encontrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto na referida Lei.

4.7 A falsidade da declaração de que trata o item 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.8 Não poderão disputar esta licitação com base no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

4.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4 Pessoa jurídica que se encontre, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.8.5 Pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.7 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

PREFEITURA DE AMONTADA



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



4.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.8.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.9 O impedimento de que trata o item 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12 O disposto nos itens 4.8.2 e 4.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14 A vedação de que trata o item 4.8.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 A falsidade da declaração de que trata o item 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.4 No campo "Informações Adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Especificação do objeto da licitação, com todos os seus itens/lotes, especificações, quantidades, valor unitário, de acordo com o disposto no Anexo I deste edital;

b) Preço Global da proposta em algarismos e por extenso;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



5.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário/mês e global de cada item.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao licitante.

6.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



6.8.2 Os licitantes devem observar os preços de mercado, conforme as normas de regência de contratações públicas.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo **preço unitário do item/mês**.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2,00 (dois reais).**

7.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10 O modo de disputa adotado será o **"ABERTO"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado na plataforma em primeiro lugar.

7.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

PREFEITURA DE AMONTADA



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



7.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.16.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.16.6.2 Empresas brasileiras;

7.16.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.17.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.17.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.17.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



- 7.17.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.17.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. conter vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



9.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.8. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9 Se a Proposta apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das próximas e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

10.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2 A proposta deverá ser apresentada em via única com os preços ajustados ao menor lance, contendo seus respectivos preços unitários em algarismos e preço total em algarismo e por extenso nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, em linguagem clara e concisa, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, com as especificações, quantitativos, e demais informações relativas ao serviço ofertado, em papel devidamente identificado, com razão social da empresa, o número de inscrição no CNPJ e endereço completo, ou timbre impresso do licitante, devendo, suas folhas serem rubricadas e assinada na última pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação.

10.3. Prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

10.4. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no edital.

10.5. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

10.6. As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, expressa em Real (R\$), com preços UNITÁRIOS E TOTAIS, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto durante o prazo de contrato.

10.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

10.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

PREFEITURA DE AMONTADA



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



10.9.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.10. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por via digital autenticada através de assinatura digital.

11.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública contratante, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.8. Será verificado se o licitante assinalou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.11. A habilitação será verificada por meio dos documentos **anexados** à Plataforma e **associados** ao Processo.

11.12. O licitante é responsável pelos atos praticados na Plataforma, dessa forma, o mesmo deverá se preparar para a participação no processo e deverá se instruir a respeito da utilização da Plataforma.

11.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.15. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



11.16.A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.17.Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, o agente de contratação poderar prorrogar por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

11.18.Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.19.A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.20.Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.21.Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.22.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

11.23.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.24.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.25.Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.26.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.27.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.28. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

11.29. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

I – Habilitação Jurídica

a) Na forma prevista no Termo de Referência.

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Na forma prevista no Termo de Referência.

III – Qualificação Técnica

a) Na forma prevista no Termo de Referência.

IV – Qualificação Econômico-Financeira

a) Na forma prevista no Termo de Referência.

V – Declarações Complementares:

a) Na forma prevista no Termo de Referência.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA PARA EFEITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO.

a) Na forma prevista no Termo de Referência.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



11.30. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.31. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.32. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.33. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.34. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.35. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.36. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.37. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

11.37.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.37.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.37.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.37.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.37.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

11.37.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.37.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.38. OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.38.1. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.38.1.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.38.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.38.1.3. Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.38.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea 11.16.1.2. do item 11.16.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

11.39. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido na alínea 11.38.1.2 do subitem 11.38.1.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.4. No ato de envio da documentação necessária deste Edital, deverão ser apresentados documentos perfeitamente legíveis e na ordem disposta neste Edital e Termo de Referência.

12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



12.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital e Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.

12.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

PREFEITURA DE AMONTADA



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



12.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Conforme o Termo de Referência

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata do resultado final do certame;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bllcompras.org.br.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.2.9. fraudar a licitação

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



15.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a). agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b). induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c). apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.2.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.2.6, 15.1.2.7, 15.1.2.9 e 15.1.2.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.2.6, 15.1.2.8, 15.1.2.9, 15.1.2.10 alínea "d", bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.2.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA FONTE DE RECURSOS

16.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OUVIDORIA E ARTICULAÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA, GABINETE DO PREFEITO,	2101 04 122 0100 2.114 1801 20 122 0100 2.100 0601 27 122 0100 2020 1901 04 122 0100 2.104 0101 04 122 0100 2.001 0401 15 122 0100 2.010 0201 04 122 0100 2.004 0801 10. 122 0100 2.093(RP); 0801 10 301 0400 2.095(PAB); 0801 10 302 0403 2.098 (MAC) 1001 18 122 0100 2.065 1101 14 122 0100 2.067 1301 17 122 0100 2.073 0301 04 122 0100 2.008 2201 04 122 0100 2.121 1601 12 361 0600 2.033 1601 12 122 0100 2.025 2001 08.122.0100.2.119 2001 08.244.0202.2.108 2001 08.244.0202.2.109 2001 08.244.0203.2.110	1.500.0000.00, 1.500.1001.00, 1.550.0000.00, 1.541.0000.00, 1.543.0000.00, 1.542.0000.00, 1.540.0000.00, 1.553.0000.00, 1.500.1002.00, 1.500.1002.00, 1.621.0000.00, 1.631.0000.00, 1.600.0000.00 1.660.0000.00 1.661.0000.00	3.3.90.39.00

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF:06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL, AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE, AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA			
--	--	--	--

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusiva pelo sítio www.bllcompras.org.br. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Tribunal de Contas do Estado do Ceará www.tce.ce.gov.br e no Portal da Transparencia do Município de Amontada no sitio www.amontada.ce.gov.br.

Amontada/CE, 02 de Abril de 2025

Rodolfo Montenegro Campos
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Paulo Berg Melgaço
Chefe de Gabinete

Larisse Araújo de Sousa
Secretária Municipal de Saúde

Kivia Livia Rocha de Oliveira
Secretária Municipal de Infraestrutura

Virgílio Olinda Barros
Diretor Geral da Autarquia de Trânsito e
Transporte Rodoviário

Marcos Augusto Teixeira dos Santos
Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água
e Esgoto

João Jeffersson Menezes Sousa

Tiago Emanuel Araújo da Rocha
Secretário Executivo de Educação

Antônio Arnóbio Vasconcelos
Secretário Municipal da Indústria, Comércio
e Desenvolvimento Econômico

Rosa Maria Rodrigues Araujo Praciano
Secretária Executiva de Assistência e
Proteção Social

Sabrina dos Santos Melgaço
Diretora Geral da Autarquia do Meio
Ambiente

Mard Junior dos Anjos Almeida
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Agrário

Mateus Henrique Amaral de Sousa
Secretário Municipal de Juventude e Esporte

Deusiane Holanda de Jesus

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



Controlador Geral do Município

Secretária de Turismo e Cultura

Maria Irisnalda dos Santos
Maria Irisnalda dos Santos
Secretária Municipal de Ouvidoria e
Articulação Social

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MAPA DE RISCO

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QNT. MÊS/DIÁRIA	QNT. VEÍCULOS	MÉDIA UNIT. POR VEÍCULO. MÊS	MÉDIA TOTAL. MÊS	VALOR TOTAL DO ITEM
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ADAPTADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO DE CORTEJO, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM MOTORISTA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PORTAS LATERAIS MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.0. CARGA: MÍNIMA: 700 KG. DIREÇÃO: HIDRÁULICA. CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, PEÇAS E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA COM DISPOSIÇÃO DE 24 HORAS.	MÊS	12	1	R\$ 11.019,33	R\$ 11.019,33	R\$ 132.231,96
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM CONDUTOR, TIPO MINIVAN COM 7 LUGARES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRÕES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO, COM QUATRO PORTAS LATERAIS, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, PEÇAS E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA COM DISPOSIÇÃO DE 24 HORAS.	MÊS	12	9	R\$ 8.666,67	R\$ 78.000,03	R\$ 936.000,36
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM CONDUTOR, PARA TRANSPORTE COLETIVO, TIPO ÔNIBUS, MOTOR DIESEL, AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	MÊS	12	1	R\$ 21.188,59	R\$ 21.188,59	R\$ 254.263,08

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



	COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELO CONTRATANTE.						
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM CONDUTOR, TIPO CAMINHÃO FURGÃO, COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ACOPLADO, ISOTÉRMICO, ISOTÉRMICO, PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL, REVESTIMENTO EXTERNO EM POLIÉSTER (FIBRA) E ALUMÍNIO BRANCO LISO, ISOLAMENTO COM POLIURETANO INJETADO E REVESTIMENTO INTERNO E ASSOALHO CANALETADO DE ALUMÍNIO COM 04 DRENOS, COM PORTA TRASEIRA, MOTOR DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELO CONTRATANTE.	MÊS	12	1	R\$ 12.132,67	R\$ 12.132,67	R\$ 145.592,04
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM CONDUTOR, TIPO CAMINHÃO FURGÃO, PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL, REVESTIMENTO EXTERNO EM ALUMÍNIO, COM PORTA TRASEIRA, MOTOR DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELO CONTRATANTE.	MÊS	12	1	R\$ 12.666,67	R\$ 12.666,67	R\$ 152.000,04
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM CONDUTOR, TIPO CAMINHONETE 4X4, MOTOR DIESEL, CABINE DUPLA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG, FREIOS ABS, VIDROS E RETROVISORES ELÉTRICOS, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) OCUPANTES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELO CONTRATANTE.	MÊS	12	15	R\$ 13.049,67	R\$ 195.745,05	R\$ 2.348.940,60
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM CONDUTOR, TIPO DE PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 05 (CINCO) OCUPANTES, AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0 (UM PONTO ZERO), COMBUSTÍVEL GASOLINA OU ÁLCOOL, EM BOM	MÊS	12	34	R\$ 6.333,33	R\$ 215.333,22	R\$ 2.583.998,64

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL

	ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELO CONTRATANTE.						
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM CONDUTOR, TIPO MICROÔNIBUS, CAPACIDADE PARA 14 (QUATORZE) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELO CONTRATANTE.	MÊS	12	2	R\$ 16.693,33	R\$ 33.386,66	R\$ 400.639,92
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM CONDUTOR, TIPO MICROÔNIBUS, CAPACIDADE PARA 32 (TRINTA E DOIS) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELO CONTRATANTE.	MÊS	12	1	R\$ 18.348,00	R\$ 18.348,00	R\$ 220.176,00
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM CONDUTOR, TIPO UTILITÁRIO, CABINE DUPLA, MOTOR FLEX, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA 4 (QUATRO) OCUPANTES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELO CONTRATANTE.	MÊS	12	3	R\$ 8.558,00	R\$ 25.674,00	R\$ 308.088,00
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM CONDUTOR, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 PASSAGEIROS, DIESEL, CONFORTÁVEIS, COM POLTRONAS/BANCOS E AR CONDICIONADO, PODENDO ESTES SEREM ADAPTADOS COM ESCADA/RAMPA ACESSÓRIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELO CONTRATANTE.	MÊS	12	1	R\$ 16.219,06	R\$ 16.219,06	R\$ 194.628,72
12	LOCAÇÃO DE TRAILER, PARA ATENDIMENTOS MÓVEL NA SEDE E DISTRITO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: REBOQUE TIPO TRAILER, CARROCERIA FECHADA, COM AS SEGUINTE ADAPTAÇÕES: 1. TAMANHO MÍNIMO: 4M DE COMPRIMENTO POR 2,00M DE LARGURA E 1,80 DE ALTURA.	DIÁRIA	50	1	R\$ 1.566,67	R\$ 1.566,67	R\$ 78.333,50

PREFEITURA DE AMONTADA



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



COM INSTALA��ES EL�TRICAS E HIDR�ULICAS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE ACM, PARA MELHOR AC�STICA E TEMPERATURA, COM ENGATE PARA TRANSPORTE DENTRO DAS NORMAS ESPEC�FICAS, AMBIENTES DEVEM SER REFRIGERADOS COM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DEVIDAMENTE INSTALADOS. COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUST�VEL BEM COMO TODAS AS DESPESAS COM MANUTEN��O, IMPOSTOS, TAXAS.					
VALOR GLOBAL ESTIMADOS					R\$ 7.754.892,86

1.2 - NATUREZA DO OBJETO: Os servi os s o caracterizados como comuns e de natureza continuada, conforme o Estudo T cnico Preliminar.

1.3 - O prazo de vig ncia da contrata  o   12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n  14.133, de 2021.

1.4 - O prazo de vig ncia ser  admitido prorroga  o conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condi  es e os pre os permane am vantajosos para a administra  o.

1.5 - A prorroga  o de contrato dever  ser promovida mediante celebra  o de termo aditivo.

1.6 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que ser o aplicadas em rela  o   vig ncia da contrata  o.

2 - FUNDAMENTA  O E DESCRI  O DA NECESSIDADE DA CONTRATA  O

2.1 - A presente solicita  o dar-se-  em fun  o da necessidade da contrata  o do objeto para atender as demandas log sticas das atividades institucionais externas das Secretarias e autarquias do M nic pio de Amontada.

2.2 - Considerando a essencialidade do objeto e que a falta do referido servi o poderia comprometer as atividades final sticas das secretarias citada, somado ao interesse p blico, torna-se indispens vel a contrata  o pleiteada.

2.3 - O objeto da contrata  o est  previsto no Plano de Contrata  es Anual 2025, conforme consta das informa  es b sicas desse termo de refer ncia.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRI  O DA SOLU  O COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - Levantamento de mercado, que consiste na prospec  o e an lise das alternativas poss veis de solu  es, podendo, entre outras op  es: (Art. 7 , inciso III da IN 40/2020).

3.2. o levantamento de mercado e a descri  o da solu  o como um todo est o detalhas no Estudo T cnico Preliminar, que est  no autos do processo.

[Handwritten signatures and stamps]

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Al pio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 4.1.1. A empresa a vencedora para a execução do objeto deste Termo de Referência, deverá ser especializada no item ora licitado, bem como às descrições e observações complementares, conforme tabela acima.
- 4.1.2. A comprovação da execução do objeto desse Termo deverá ser através de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que contemplem o referido objeto, no momento que finalizar a disputa.
- 4.1.3. Não será admitida a subcontratação total do objeto em comento.
- 4.1.4. Ademais, a contratação do referido objeto deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
- 4.2 - Apresentação de proposta com preço competitivo e condizente com o mercado, respeitando os limites orçamentários da Secretaria.
- 4.3 - Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente.

5 - SUSTENTABILIDADE:

5.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6 - SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste contrato, conforme art. 122 da Lei 14.133/21. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar até o limite de 90% (noventa por cento) do objeto do contrato.
- 6.2. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.
- 6.3. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
- 6.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.
- 6.5. Caso haja subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Amontada, o direito, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenizações ou prejuízos.
- 6.6. É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTES PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

7 - Garantia da contratação

7.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - Os serviços a serem contratados serão prestados de forma contínua, em regime por preço global, e, em concordância com o art. 113 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.2 - No faturamento mensal conforme execução do objeto, deverá a CONTRATADA apresentar os seguintes documentos:

- Requerimento de Pagamento;
- Nota Fiscal;
- Certificados de Regularidade Fiscal e termos de garantia, se couber.



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



9 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10 - FISCALIZAÇÃO: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.1 - Fiscalização Técnica

10.1.1 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.1.2 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.1.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

10.1.5 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.2 - Fiscalização Administrativa

10.2.1 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.2.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.3 - Gestor do Contrato

10.3.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando

PREFEITURA DE AMONTADA



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.3.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.3.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.3.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.3.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.3.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.3.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto dar-se-á de forma mensal, tornando necessário correção sempre que a CONTRATADA:

a) não atender a demanda conforme o solicitado, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida os serviços contratados.

11.1 – Recebimento

- Os veículos serão recebidos no prazo estabelecido a partir da assinatura do termo de contrato, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e/ou fiscalização do contrato.
- O contratante realizará inspeção minuciosa dos serviços, conforme execução mensal, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- Para efeito de recebimento provisório (quando couber), ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (quando couber).
- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à

PREFEITURA DE AMONTADA



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

Os serviços executados no âmbito do objeto poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo estabelecido pela contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2 - Liquidação

11.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.5 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.6 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.2.7 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.3 - Prazo de pagamento

11.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



11.3.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

11.4 - Forma de pagamento

11.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.3 - Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, via sistema de preço, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.1.2 - A licitante classificada deverá encaminhar sua proposta contendo os seguintes dados:

- Descrição detalhada de cada item disponível do objeto, ressaltando as marcas, modelos e fabricantes;
- Quantitativo;
- Valores unitários e totais dos itens;
- Dados da empresa como: razão social, CNPJ, endereço, telefone, responsável, e-mail do responsável, dados bancários, etc;
- Forma de pagamento;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 - Forma da execução dos serviços

12.2.1 - A execução do objeto será parcelado de acordo com as solicitações feitas pela secretaria contratante.

13 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1 - Habilitação jurídica

A) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B). **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

C). **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

D). **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



E). **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

F). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

G). **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

A). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

F). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 30 (trinta) dias. Exceto para os documento que constam prazo de validade no documento.

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos últimos 02(dois) exercícios fiscais**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

I) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

II) Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item 9.1.3. II), no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento do livro diário).

III) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

III.I) A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo *na forma da lei*.

IV) Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item 9.1.3.4 engloba (conforme Acórdão 1153/2016 – Plenário – TCU), no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

V) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

VI) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas vigentes que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

13.4 - Qualificação Técnica

13.4.1 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

13.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.4.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/21;

13.4.5. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (Um) ano na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, conforme § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/21;

13.5- Declarações Complementares:

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



13.5.1 A proponente deverá DECLARAR em documento assinado pelo representante legal:

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de AMONTADA ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6- DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA PARA EFEITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO.

13.6.I. Garantia de proposta nos termos do artigo 58, §1º da Lei nº 14.133/21, a ser realizada junto à Prefeitura Municipal de Amontada/Ce, conforme valores descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DA GARANTIA 1%
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ADAPTADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO DE CORTEJO, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM MOTORISTA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PORTAS LATERAIS MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.0. CARGA: MÍNIMA: 700 KG. DIREÇÃO: HIDRÁULICA. CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS, COMBUSTÍVEL POR CANTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, PEÇAS E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA COM DISPOSIÇÃO DE 24 HORAS.	R\$ 1.322,32
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM CONDUTOR, TIPO MINIVAN COM 7 LUGARES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRÕES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO, COM QUATRO PORTAS LATERAIS, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL POR CANTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, PEÇAS E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA COM DISPOSIÇÃO DE 24 HORAS.	R\$ 9.360,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM CONDUTOR, PARA TRANSPORTE COLETIVO, TIPO ÔNIBUS, MOTOR DIESEL, AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELO CONTRATANTE.	R\$ 2.542,63
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM CONDUTOR, TIPO CAMINHÃO FURGÃO, COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ACOPLADO, ISOTÉRMICO, ISOTÉRMICO, PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL, REVESTIMENTO EXTERNO EM POLIÉSTER (FIBRA) E ALUMÍNIO BRANCO LISO, ISOLAMENTO COM POLIURETANO INJETADO E REVESTIMENTO INTERNO E ASSOALHO	R\$ 1.455,92

PREFEITURA DE AMONTADA



Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



b) Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão efetuar depósito ou transferência bancária para a **Agência: 4159-9 Conta Corrente: 10712-3, Banco: Banco do Brasil** cujo comprovante deve ser apresentado junto com a Proposta de Preço inicial, para efeito de Pré-Habilitação conforme Artigo 58º da lei 14.133/21. **Não serão aceitos comprovante de depósito em envelopes;**

c). Caso a modalidade de garantia recair em **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, o qual está atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- I. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- II. Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- III. Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- IV. Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Amontada o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.
- V. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.

d) - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **FIANÇA BANCÁRIA** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, o licitante entregará o documento no original, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, conforme decisão do TCU/Acórdão 10829/2020-Primeira Câmara, constar:

- a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Amontada.
- b) Objeto: Garantia da participação na Concorrência Nº _____.
- c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.
- d) Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

e). Caso a modalidade de garantia seja **SEGURO-GARANTIA**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

f) - Caso a modalidade de garantia seja título de capitalização deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Conforme estabelecido pela Lei nº 14.770, de 2023)

g) A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação, para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.

h) - Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

i) - A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.

j) O comprovante de garantia deve ser anexado no sistema em campo próprio, no momento de cadastro da proposta inicial, para requisito de pré-habilitação, conforme disposto no artigo 58º da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

l) O licitante só conseguirá cadastrar a proposta inicial para o processo se anexar o comprovante de garantia no campo "OUTROS DOCUMENTOS", pois o mesmo será marcado como obrigatório para efeitos de participação do processo.

m) Apenas o agente de contratação poderá visualizar o arquivo contendo o comprovante de garantia.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



14 – INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

14.1 - Para a demanda das Secretarias e autarquias ser atendida, deverá ter como base o que segue:

14.1.1 - No ato da entrega dos veículos, estes deverão estar devidamente licenciados junto ao Órgão de Trânsito Estadual, e durante toda a vigência do Contrato, estes veículos terão seu licenciamento por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.1.2 Para efeito de comprovação da conformidade do veículo exigido acima, a CONTRATADA, deverá apresentar no ato da entrega do veículo, o Certificado de Registro e Licenciamento Veicular;

14.1.3 Os veículos deverão estar cobertos com seguro total, contra sinistros, roubos, danos e afins;

14.1.4 A CONTRATADA deverá entregar ao órgão os veículos devidamente limpos, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, com as manutenções em dia e com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;

14.1.5 Os veículos, deverão ter película de controle solar, de acordo com a legislação vigente;

14.1.6 Os veículos serão recebidos e analisados por Comissão Especial ou servidor designada para este fim, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com o especificado neste Termo de Referência;

14.1.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

14.1.8 Disponibilizar serviços de plantão permanente de atendimento, tanto para entrega como para recebimento de veículos;

14.1.9 Entregar o manual do veículo comprovando as devidas manutenções nos campos específicos para este fim;

14.1.10 Manter em dia e em bom estado os itens dos veículos que se desgastarem naturalmente como: filtros, óleo lubrificante, pastilhas e lonas de freios, alinhamento, balanceamento, pneus, outros;

14.1.11 Promover a remoção do veículo em caso de pane após comunicação verbal ou formal do setor responsável, sem nenhum ônus para este último;

14.1.12 O veículo que apresentar defeito, ou sofrer acidente, furto, roubo, incêndio ou outro problema, que impossibilite sua utilização, deverá ser substituído no prazo máximo de imediato;

14.1.13 Os veículos substitutos, por quaisquer motivos, deverão ser, obrigatoriamente, de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos à aprovação prévia da CONTRATANTE;

14.1.14 Prestar assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados e domingos e feriados sem ônus para a CONTRATANTE;

14.1.15 Na hipótese de algum dos veículos locados apresentar, por mais de 03(três) vezes, em um prazo de 60 (sessenta) dias, problemas mecânicos ou que o seu uso vier a comprometer a segurança dos usuários, estará expressamente assegurado à CONTRATADA;

14.1.16 A CONTRATADA, deverá trocar o veículo se preciso for (independentemente da quilometragem) por outro similar e que esteja compatível com o exigido neste Termo de Referência;

14.1.17 Quando o(s) veículo(s) entrar (em) em manutenção/revisão com prazo previsto para conclusão dos serviços superior a 48 (quarenta e oito) horas, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;

14.1.18 A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pelo período de cobertura contratual, sem gerar ônus à CONTRATANTE.

14.1.19 Da ocorrência de multas de trânsito

a) Qualquer multa ou inflação de trânsito serão pagas pela CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

14.1.20 - Cobertura com seguro total

a) A CONTRATADA disponibilizará para locação veículos com seguro total, livre quilometragem, livre de tributos, encargos sociais, trabalhistas e sem a cobrança de franquia.

[Handwritten signatures and stamps]

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL

- b) A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias por ocasião da prestação do serviço, incluindo os possíveis danos, mantendo, para isso, seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo, furto e terceiros.
- c) Compreende a cobertura total do seguro: Responsabilizar-se pelo pagamento eventual de franquia, cobertura compreensiva para alto roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial
- d) As despesas decorrentes de mau uso dos veículos e seus respectivos acessórios serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- e) A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando a CONTRATANTE de quaisquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos no item c.
- f) Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido desde a contratação, que a CONTRATANTE não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo pagamento de franquias, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA que deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica

14.1.21. Para fins de homologação e assinatura de contrato

- a) A licitante vencedora deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no mínimo 10% (dez por cento), do quantitativo total dos veículos arrematados pela licitante, sendo os mesmo em nome da licitante e com a documentação em dia, conforme determina a legislação vigente.
- b) Para efeito de comprovação do sub item anterior a licitante deverá apresentar os veículos e a documentação dos veículos atualizada, que será recebido e analisado por servidor ou comissão competente e designada pela administração.
- c) Os veículos poderão ser reprovado em parte ou total.
- d) Caso os veículos sejam reprovados ou a empresa não comprovar no mínimo 10%(dez por cento), de frota própria, a mesma será desclassificada e o agente de contratação convocara a próximo, respeitando a ordem de classificação.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.754.892,86 (sete milhões e setecentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos os autos do processo.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Requisitante.

16.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) **SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2101 04 122 0100 2.114
ELEMENTO: 3.3.90.39.00
FONTE: 1.500.000.00

b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1801 20 122 0100 2.100
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alipio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



FONTE: 1.500.000.00

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601 27 122 0100 2020

ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FONTE: 1.500.000.00

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE OUVIDORIA E ARTICULAÇÃO SOCIAL:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1901 04 122 0100 2.104

ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FONTE: 1.500.000.00

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101 04 122 0100 2.001

ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FONTE: 1.500.000.00

f) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401 15 122 0100 2.010

ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FONTE: 1.500.000.00

g) GABINETE DO PREFEITO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201 04 122 0100 2.004

ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FONTE: 1.500.000.00

i) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801 10. 122 0100 2.093(RP); 0801 10 301 0400 2.095(PAB); 0801 10 302 0403 2.098 (MAC)

ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FONTE: 1.500.1002.00, 1.500.1002.00, 1.621.0000.00, 1.631.0000.00, 1.600.0000.00,

j) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2001 08.122.0100.2.119, 2001 08.244.0202.2.108, 2001 08.244.0202.2.109, 2001 08.244.0203.2.110

ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FONTE: 1660000000, 1500000000, 1661000000

l) AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001 18 122 0100 2.065

ELEMENTO: 3.3.90.39.00

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



FONTE: 1.500.000.00

m) AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101 14 122 0100 2.067

ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FONTE: 1.500.000.00

n) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301 17 122 0100 2.073

ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FONTE: 1.500.000.00

o) CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301 04 122 0100 2.008

ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FONTE: 1.500.000.00

p) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2201 04 122 0100 2.121

ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FONTE: 1.500.000.00

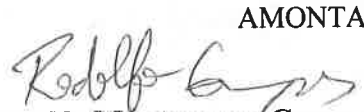
q) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

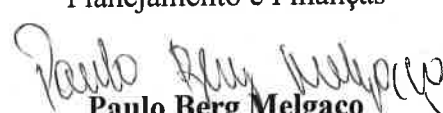
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601 12 361 0600 2.033, 1601 12 122 0100 2.025

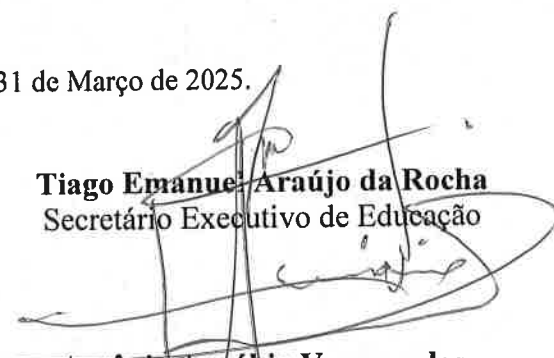
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FONTE: 1.550.0000.00, 1.540.0000.00, 1.500.1001.00

AMONTADA (CE) em, 31 de Março de 2025.


Rodolfo Montenegro Campos
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças


Paulo Berg Melgaço
Chefe de Gabinete


Tiago Emanuel Araújo da Rocha
Secretário Executivo de Educação


Antônio Arnóbio Vasconcelos
Secretário Municipal da Indústria, Comércio
e Desenvolvimento Econômico

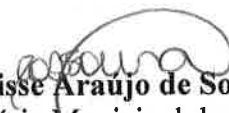
PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

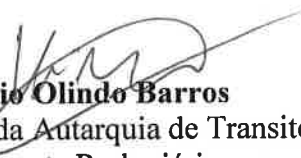


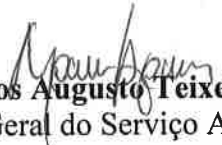
Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

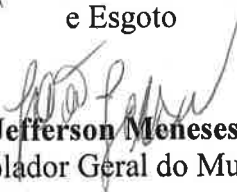


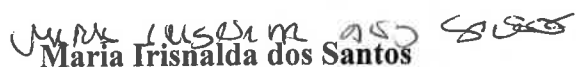

Larisse Araujo de Sousa
Secretária Municipal de Saúde


Kivia Livia Rocha de Oliveira
Secretária Municipal de Infraestrutura


Virgilio Olindo Barros
Diretor Geral da Autarquia de Transito e
Transporte Rodoviário


Marcos Augusto Teixeira dos Santos
Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água
e Esgoto


João Jefferson Meneses Sousa
Controlador Geral do Município


Maria Irisnalda dos Santos
Secretária Municipal de Ouvidoria e
Articulação Social


Rosa Maria Rodrigues Araujo Praciano
Secretária Executiva de Assistência e
Proteção Social


Sabrina dos Santos Melgaço
Diretora Geral da Autarquia do Meio
Ambiente


Mard Junior dos Anjos Almeida
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Agrário


Mateus Henrique Amaral de Sousa
Secretário Municipal de Juventude e Esporte


Deusiane Holanda de Jesus
Secretária de Turismo e Cultura



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE AMONTADA

Mapa de Riscos

Unidades:	- SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OUVIDORIA E ARTICULAÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL, AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE, AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Responsável (is):	- ANTÔNIO ARNÓBIO VASCONCELOS, KIVIA LIVIA ROCHA DE OLIVEIRA JACINTO, PAULO BERG MELGAÇO, TIAGO EMANUEL ARAUJO DA ROCHA, LARISSA ARAÚJO DE SOUSA, ROSA MARIA RODRIGUES ARAUJO PRACIANO, SABRINA DOS SANTOS MELGAÇO, VIRGILIO OLINDO BARROS, JOÃO JEFFERSON SOUSA MENESES, RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS, MATEUS HENRIQUE AMARAL DE SOUSA, MARD JÚNIOR DOS ANJOS ALMEIDA, DEUSIANE HOLANDA DE JESUS, MARIA IRISNALDA DOS SANTOS, MARCOS AUGUSTO TEIXEIRA DOS SANTOS

FASE DE ANÁLISE

- (x) Planejamento da Contratação
- (x) Seleção do Fornecedor
- (x) Gestão do Contrato

Observação: Após a identificação e avaliação dos riscos, deve-se verificar a classificação na matriz de Probabilidade x Impacto (ao lado), sendo que os riscos que resultarem em uma classificação alta (cor vermelha na matriz) devem receber maior atenção do que os riscos classificados como moderados ou médios (cor amarela na matriz) e, consequentemente, os riscos classificados como baixo (cor verde na matriz) podem ter menor atenção que os moderados e altos.

Probabilidade	Alta	75	150	225
	Média	50	100	150
	Baixa	25	50	75
		Baixa	Média	Alta
		Impacto		

Descrição dos impactos:

PREFEITURA DE AMONTADA
Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF, 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
Planejamento deficiente	Baixa	Alto	Média	O prejuízo ao atendimento das demandas das Unidades Administrativas/Secretarias do Município de Amontada-CE	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.	Secretário (a) Municipal Requisitante.	Revisão de quantitativos	Equipe de planejamento
Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	Média	Baixo	Baixa	Demora na disponibilização da solução para as Secretarias do Município de Amontada; não cumprimento dos prazos acordados	1 - Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes. 2 - Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises; 3 - Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	1 - Equipe de planejamento; 2 - Equipe de planejamento da contratação; alta administração; 3 - Equipe de planejamento da contratação	Apoio temporário de servidores da Capacitados que conhecem o processo na conclusão do processo.	Equipe de planejamento
FALTA DE CLAREZA QUANTO ÀS DEMANDAS A SEREM DESENVOLVIDAS	Baixa	Alto	Média	Atraso na elaboração da contratação; solução não atender aos objeto	1-Realizar Estudo Técnico Preliminar acurado 2 - Garantir a participação dos integrantes requisitantes no processo de contratação	1 - Equipe de planejamento da contratação 2 - Alta Administração	Apoio temporário de servidores da Capacitados que conhecem o processo na conclusão do processo.	Equipe de planejamento e/ou requisitantes técnicos
Elaboração do Termo de Referência inadequado	Baixa	Alto	Média	Utilização, por parte da CONTRATADA, de serviços/aquisições de baixa qualidade ou em condições	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto	1 - Equipe de planejamento da contratação	1 - Elaborar Minutas padronizadas de Termos de Referência, atendendo as normas	Equipe de planejamento

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

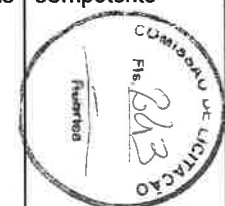


Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
				de execução que não atendam às reais necessidades das Secretarias comprometendo assim o andamento dos serviços ofertados pelos mesmos.	contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.		legais bem como as necessidades dos órgãos envolvidos 2 - Termo de Referência	
Contratação com preço acima da média do mercado	Baixa	Alto	Média	Prejuízo ao erário	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim	Setor de Compras	1 - Cancelamento da aquisição, inserindo os itens como parte da contratação 2 - Não adjudicação do certame	1 - Autoridade Competente; 2 - Autoridade Competente
Licitação Deserta ou Fracassada	Média	Média	Média	Realização de novo processo licitatório, adiando assim o processo de aquisição	Ampla divulgação do certame	Unidade Central de Contratações	1 - Ampla divulgação do certame; 2 - Elaboração de Cláusulas não restritivas de Habilitação, Emissão de Proposta, entrega e execução contratual	1 - Unidade Central de Contratações; 2 - Demandantes - Equipe de planejamento - Autoridade Competente
Contratada não comparecer para assinar o Contrato	Baixa	Alto	Média	1 - Atraso no início da execução do fornecimento;	1 - Deflagrar o Processo com antecipação mínima de modo a ter prazos de convocação de remanescentes sem comprometer o planejamento e os serviços públicos 2 - agilidade e habilidade na negociação dos remanescentes	1 - Demandante - Setor de planejamento de Agentes de Contratação - Autoridade competente	1 - promover e Acelerar processo de sanção ao Licitante que não cumpriu suas obrigações	1 - Comissão Processante - Autoridade competente





Amontada

GOVERNO MUNICIPAL

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
Contratada não consegue cumprir com os termos firmados	Baixa	Alto		Atraso na aquisição do objeto	1 - Criteriosa análise dos documentos de habilitação das licitantes	Agente de Contratação Pregoeiro(a)	Notificações tempestivas contratada à	Fiscal e Gestor de Contratos

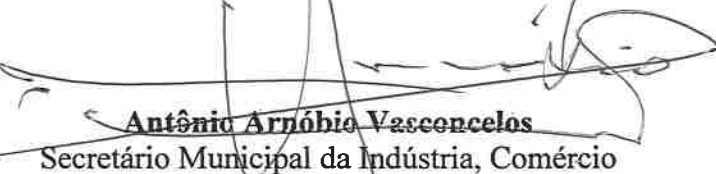
Amontada (CE), 31 de Março de 2025.

Responsáveis:


Rodolfo Montenegro Campos
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças


Tiago Emanuel Araújo da Rocha
Secretário Executivo de Educação

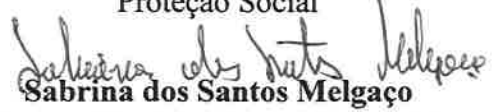

Paulo Berg Melgaço
Chefe de Gabinete


Antônio Arnóbio Vasconcelos
Secretário Municipal da Indústria, Comércio
e Desenvolvimento Econômico


Larisse Araújo de Sousa
Secretária Municipal de Saúde


Rosa Maria Rodrigues Araujo Praciano
Secretária Executiva de Assistência e
Proteção Social


Kivia Livia Rocha de Oliveira
Secretária Municipal de Infraestrutura


Sabrina dos Santos Melgaço
Diretora Geral da Autarquia do Meio
Ambiente



PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



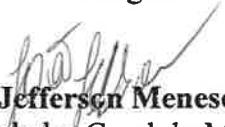

Virgílio Olindo Barros

Diretor Geral da Autarquia de Transito e
Transporte Rodoviário


Mard Junior dos Anjos Almeida
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Agrário


Marcos Augusto Teixeira dos Santos
Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água
e Esgoto


Mateus Henrique Amaral de Sousa
Secretário Municipal de Juventude e Esporte


João Jeffersson Meneses Sousa
Controlador Geral do Município


Deusiane Holanda de Jesus
Secretária de Turismo e Cultura


Maria Irisnalda dos Santos
Secretária Municipal de Ouvidoria e
Articulação Social



PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

DATA: 28/03/2025	
Categoria:	Serviço
Unidades Demandantes:	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OUVIDORIA E ARTICULAÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL, AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE, AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, COM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto de contratação pública para a prestação de serviços com a disponibilidade de locação de veículos diversos para atender as necessidades das Secretarias e autarquias do Município de Amontada CE se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme a Lei 14.133 de licitações. Neste caso, a licitação deve ser realizada de forma simplificada, na modalidade pregão na forma eletrônico, visando garantir a eficiência e a economicidade na contratação.

Tendo em vista que se trata de necessidade permanente, enquadra-se como prestação de serviço contínuo, conforme preconiza o art. 6.º, XV da Lei n.º 14.133/2021, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para o presente objeto.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de prestação de serviços de locação de veículos diversos, se faz necessária para atender as demandas das diversas secretarias e autarquias do município de Amontada/CE. Com a locação desses veículos, será possível garantir a mobilidade dos servidores públicos, facilitando o deslocamento para a realização de atividades externas, como visitas a comunidades rurais, fiscalização de obras e serviços, entre outras ações que necessitam de deslocamento rápido e eficiente.

Além disso, a locação de veículos também contribui para a otimização dos recursos públicos, uma vez que evita gastos com a aquisição, manutenção e seguro de uma frota própria e perca de recursos com a depreciação. Dessa forma, a contratação de serviços de locação de veículos se mostra como uma alternativa mais econômica e prática para atender as necessidades de transporte de pessoas e materiais do município de Amontada/CE, garantindo a prestação de serviços de forma eficiente e ágil.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



O objeto em tela, está previsto no plano anual de contratações do município de Amontada, estado do Ceará, conforme determina a nova Lei de Licitações 14.133. Essa medida visa garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados à população.

Realizar a prestação de serviços de locação de veículos, destinados à execução com o propósito de assegurar a segurança dos usuários, estabelece que o contrato terá vigência por 12 (doze) meses, sujeita a prorrogações até o limite legal do Art. 106 da referida Lei. Nesse contexto, considera-se como requisitos para a contratação todas as normativas acima mencionadas, além das demais previstas em Lei. Podem participar deste processo licitatório empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, desde que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação e estejam regularizadas perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Os veículos devem estar disponíveis no período e local conforme a necessidade apresentada, seguindo as disposições do Termo de Referência, Edital e condições contratuais. Ressalta-se que, para a prestação do serviço e na proposta de preço apresentada, a licitante eventualmente contratada deve considerar que o objeto licitado deve ser fornecido em até 05 (cinco) dias úteis após a data de solicitação.

Todos os custos de mobilização, desmobilização, seguros e demais encargos estão sob responsabilidade da contratada.

O pagamento será contabilizado conforme o prazo previsto no contrato, não sendo considerado o período em função de quilometragem.

O serviço será realizado sob demanda, de acordo com as necessidades de cada secretaria ou autarquia demandante.

1. Capacidade técnica da empresa para prestação de serviços de locação de veículo, com comprovação de experiência anterior na área de transporte de passageiros.
2. Regularidade fiscal e trabalhista da empresa, com apresentação de certidões negativas de débitos junto aos órgãos competentes.
3. Apresentação de seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos causados durante a prestação dos serviços.
4. Comprovação da regularidade do veículo a ser locado, com apresentação de documentação que ateste a sua condição de uso e manutenção em dia.
5. Preço compatível com o mercado e com a realidade orçamentária da Secretaria ou autarquia do município de Amontada.
6. Declaração de cumprimento das normas de segurança e higiene no transporte de passageiros, garantindo o bem-estar e a integridade dos usuários durante o deslocamento.

LEVANTAMENTO DE MERCADO
Para a elaboração deste ETP, visando o levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução, predominam dois principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

Solução 1: Aquisição de veículos através de Pregão Eletrônico de modo geral ou por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



Solução 2: Contratação de empresa especializada de serviços locação de veículos diversos, por meio de pregão eletrônico: De modo geral a contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos é uma opção levando em consideração que, terceirizar a prestação dos serviços, pode otimizar o uso de recursos e garantir uma operação mais eficiente. Observa-se que se trata de uma técnica administrativa que possibilita o estabelecimento de um processo de gerenciamento de transferência a terceiros das atividades acessórias e de apoio ao escopo das atividades-fim.

Análise da solução: Assim a análise e escolha entre as soluções existentes tendo em vista todos os argumentos elencados acima no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **Solução 2**, pois salienta-se que esta solução tem sido utilizada nos últimos exercícios para serviços de transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos em outras cidades da região e no deslocamento de profissionais em visitas domiciliares na zona urbana e rural do município, e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades das Unidades Administrativas do Município de Amontada até o momento, logo, é a solução mais vantajosa à Administração Pública no mercado. A locação de veículos realizada por terceiros contratados pelo município, em frota terceirizada, é uma solução amplamente usada nas prefeituras do Estado do Ceará, podendo ser eficiente para suprir a falta de veículos e de mão de obra treinada para execução dos serviços para atender as necessidades das secretarias tendo em vista que o quantitativo de veículos da frota municipal são insuficientes em relação ao número de demandas de serviços correlacionados no município. Além disso, outros custos indiretos envolvidos na atividade como manutenção veicular, custos trabalhistas, combustíveis, etc, serão por conta da contratada, o que denota mais vantagens.

As Secretarias e Autarquias municipais do município de Amontada podem otimizar o uso de recursos e garantir uma operação mais eficiente. Observa-se que se trata de uma técnica administrativa que possibilita o estabelecimento de um processo de gerenciamento de transferência a terceiros das atividades acessórias e de apoio ao escopo das atividades-fim.

Possibilita a redução de custos de manutenção, visto que o veículo não demandará ônus com manutenção e trocas de peças e troca de lubrificantes, cobertas por garantia contratual, durante o período de contrato.

A contratação da empresa especializada atende as determinações legais, reduz custos operacionais e administrativos e confere a contratada de manter regularmente os serviços de transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos em outras cidades da região e no deslocamento de profissionais em visitas domiciliares na zona urbana e rural do município, visitas e suporte as obras em andamento, dentre outros, de maneira adequada, sendo a opção mais viável e econômica para administração pública

É de bom alvitre esclarecer que para esse tipo de objeto/solução existem um grande número empresas que prestam esses serviços no mercado, dentro das especificações solicitadas, indicando pela competitividade natural do mercado, variável relevante na obtenção de preços adequados ante a contratação.

ESTIMATIVA DOS ITENS E QUANTIDADES A SEREM CONTRATADOS

Os itens e quantitativos a serem contratados foram estimadas em função do consumo, obtidos a partir de fatos concretos como série histórica do consumo, acrescidas ou decrescidas de eventuais ocorrências vindouras capazes de impactar os quantitativos demandados e acréscimos de atividades, com base nas necessidades das Secretarias e autarquias do Município de Amontada, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QNT. MÊS/ DIÁRIA	QNT. VEÍCULOS
------	-------------------	--------------	------------------	---------------

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-61 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ADAPTADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO DE CORTEJO, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM MOTORISTA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PORTAS LATERAIS MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.0. CARGA: MÍNIMA: 700 KG. DIREÇÃO: HIDRÁULICA. CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS, COMBUSTÍVEL POR CANTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, PEÇAS E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA COM DISPOSIÇÃO DE 24 HORAS.	MÊS	12	1
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM CONDUTOR, TIPO MINIVAN COM 7 LUGARES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO, COM QUATRO PORTAS LATERAIS, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL POR CANTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, PEÇAS E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA COM DISPOSIÇÃO DE 24 HORAS.	MÊS	12	9
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM CONDUTOR, PARA TRANSPORTE COLETIVO, TIPO ÔNIBUS, MOTOR DIESEL, AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELO CONTRATANTE.	MÊS	12	1
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM CONDUTOR, TIPO CAMINHÃO FURGÃO, COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ACOPLADO, ISOTÉRMICO, ISOTÉRMICO, PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL, REVESTIMENTO EXTERNO EM POLIÉSTER (FIBRA) E ALUMÍNIO BRANCO LISO, ISOLAMENTO COM POLIURETANO INJETADO E REVESTIMENTO INTERNO E ASSOALHO CANALETADO DE ALUMÍNIO COM 04 DRENOS, COM PORTA TRASEIRA, MOTOR DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELO CONTRATANTE.	MÊS	12	1
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM CONDUTOR, TIPO CAMINHÃO FURGÃO, PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL, REVESTIMENTO EXTERNO EM ALUMÍNIO, COM PORTA TRASEIRA, MOTOR DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELO CONTRATANTE.	MÊS	12	1
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM CONDUTOR, TIPO CAMINHONETE 4X4, MOTOR DIESEL, CABINE DUPLA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG, FREIOS ABS, VIDROS E RETROVISORES ELÉTRICOS, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) OCUPANTES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELO CONTRATANTE.	MÊS	12	15
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM CONDUTOR, TIPO DE PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 05 (CINCO) OCUPANTES, AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0 (UM PONTO ZERO), COMBUSTÍVEL GASOLINA OU ÁLCOOL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELO CONTRATANTE.	MÊS	12	34
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM CONDUTOR, TIPO MICROÔNIBUS, CAPACIDADE PARA 14 (QUATORZE) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELO CONTRATANTE.	MÊS	12	2
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM CONDUTOR, TIPO MICROÔNIBUS, CAPACIDADE PARA 32 (TRINTA E DOIS) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELO CONTRATANTE.	MÊS	12	1

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GÓVERNO MUNICIPAL



10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM CONDUTOR, TIPO UTILITÁRIO, CABINE DUPLA, MOTOR FLEX, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA 4 (QUATRO) OCUPANTES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELO CONTRATANTE.	MÊS	12	3
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM CONDUTOR, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 PASSAGEIROS, DIESEL, CONFORTÁVEIS, COM POLTRONAS/BANCOS E AR CONDICIONADO, PODENDO ESTES SEREM ADAPTADOS COM ESCADA/RAMPA ACESSÓRIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELO CONTRATANTE.	MÊS	12	1
12	LOCAÇÃO DE TRAILER, PARA ATENDIMENTOS MÓVEL NA SEDE E DISTRITO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: REBOQUE TIPO TRAILER, CARROCERIA FECHADA, COM AS SEGUINTE ADAPTAÇÕES: 1. TAMANHO MÍNIMO: 4M DE COMPRIMENTO POR 2,00M DE LARGURA E 1,80 DE ALTURA, COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE ACM, PARA MELHOR ACÚSTICA E TEMPERATURA, COM ENGATE PARA TRANSPORTE DENTRO DAS NORMAS ESPECÍFICAS, AMBIENTES DEVEM SER REFRIGERADOS COM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DEVIDAMENTE INSTALADOS. COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL BEM COMO TODAS AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO, IMPOSTOS, TAXAS.	DIÁRIA	50	1

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	ONT. MÊS/DIÁRIA	ONT. VEÍCULOS	MÉDIA UNIT. POR VEÍCULO, MÊS	MÉDIA TOTAL, MÊS	VALOR TOTAL DO ITEM
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ADAPTADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO DE CORTEJO, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM MOTORISTA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PORTAS LATERAIS MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.0. CARGA: MÍNIMA: 700 KG. DIREÇÃO: HIDRÁULICA. CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, PEÇAS E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA COM DISPOSIÇÃO DE 24 HORAS.	MÊS	12	1	R\$ 11.019,33	R\$ 11.019,33	R\$ 132.231,96
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM CONDUTOR, TIPO MINIVAN COM 7 LUGARES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRÕES ELÉTRICOS, AR-	MÊS	12	9	R\$ 8.665,67	R\$ 73.000,03	R\$ 936.000,36

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



	CONDICIONADO, COM QUATRO PORTAS LATERAIS, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, PEÇAS E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA COM DISPOSIÇÃO DE 24 HORAS.						
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM CONDUTOR, PARA TRANSPORTE COLETIVO, TIPO ÔNIBUS, MOTOR DIESEL, AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELO CONTRATANTE.	MÊS	12	1	R\$ 21.188,59	R\$ 21.188,59	R\$ 254.263,08
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM CONDUTOR, TIPO CAMINHÃO FURGÃO, COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ACOPLADO, ISOTÉRMICO, ISOTÉRMICO, PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL, REVESTIMENTO EXTERNO EM POLIÉSTER (FIBRA) E ALUMÍNIO BRANCO LISO, ISOLAMENTO COM POLIURETANO INJETADO E REVESTIMENTO INTERNO E ASSOALHO CANALETADO DE ALUMÍNIO COM 04 DRENOS, COM PORTA TRASEIRA, MOTOR DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELO CONTRATANTE.	MÊS	12	1	R\$ 12.132,67	R\$ 12.132,67	R\$ 145.592,04
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM CONDUTOR, TIPO CAMINHÃO FURGÃO, PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL, REVESTIMENTO EXTERNO EM ALUMÍNIO, COM PORTA TRASEIRA, MOTOR DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELO CONTRATANTE.	MÊS	12	1	R\$ 12.666,67	R\$ 12.666,67	R\$ 152.000,04
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM CONDUTOR, TIPO CAMINHONETE 4X4, MOTOR	MÊS	12	15	R\$ 13.049,67	R\$ 195.745,03	R\$ 2.348.940,60

PREFEITURA DE AMONTADA



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



	DIESEL, CABINE DUPLA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG, FREIOS ABS, VIDROS E RETROVISORES ELÉTRICOS, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) OCUPANTES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELO CONTRATANTE.						
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM CONDUTOR, TIPO DE PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 05 (CINCO) OCUPANTES, AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0 (UM PONTO ZERO), COMBUSTÍVEL GASOLINA OU ÁLCOOL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELO CONTRATANTE.	MÊS	12	34	R\$ 6.333,33	R\$ 215.333,22	R\$ 2.583.998,64
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM CONDUTOR, TIPO MICROÔNIBUS, CAPACIDADE PARA 14 (QUATORZE) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELO CONTRATANTE.	MÊS	12	2	R\$ 16.693,33	R\$ 33.386,66	R\$ 400.639,92
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM CONDUTOR, TIPO MICROÔNIBUS, CAPACIDADE PARA 32 (TRINTA E DOIS) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELO CONTRATANTE.	MÊS	12	1	R\$ 18.348,00	R\$ 18.348,00	R\$ 220.176,00
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM CONDUTOR, TIPO UTILITÁRIO, CABINE DUPLA, MOTOR FLEX, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA 4 (QUATRO) OCUPANTES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELO CONTRATANTE.	MÊS	12	3	R\$ 8.558,00	R\$ 25.674,00	R\$ 308.088,00

PREFEITURA DE AMONTADA



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM CONDUTOR, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 PASSAGEIROS, DIESEL, CONFORTÁVEIS, COM POLTRONAS/BANCOS E AR CONDICIONADO, PODENDO ESTES SEREM ADAPTADOS COM ESCADA/RAMPA ACESSÓRIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELO CONTRATANTE.	MÊS	12	1	R\$ 16.219,06	R\$ 16.219,06	R\$ 194.628,72
12	LOCAÇÃO DE TRAILER, PARA ATENDIMENTOS MÓVEL NA SEDE E DISTRITO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: REBOQUE TIPO TRAILER, CARROCERIA FECHADA, COM AS SEGUINTE ADAPTAÇÕES: 1. TAMANHO MÍNIMO: 4M DE COMPRIMENTO POR 2,00M DE LARGURA E 1,80 DE ALTURA, COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE ACM, PARA MELHOR ACÚSTICA E TEMPERATURA, COM ENGATE PARA TRANSPORTE DENTRO DAS NORMAS ESPECÍFICAS, AMBIENTES DEVEM SER REFRIGERADOS COM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DEVIDAMENTE INSTALADOS. COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL BEM COMO TODAS AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO, IMPOSTOS, TAXAS.	DIÁRIA	50	1	R\$ 1.566,67	R\$ 1.566,67	R\$ 78.333,50
VALOR GLOBAL ESTIMADOS					R\$ 7.754.892,86		

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de R\$ 7.754.892,86 (sete milhões e setecentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos).

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos diversos, com condutor, para atender as necessidades das secretarias do município de Amontada.

Levando em consideração que o município não dispõe de recursos necessários para adquirir novos veículos e aumentar sua própria frota de veículos e tendo em vista todos os argumentos elencados no levantamento de mercado a **Solução 2** foi a que se flagrou como mais vantajosa para a Administração tendo como objetivo a contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos, com o combustível por conta da Contratante e a manutenção preventiva e corretiva e o condutor por conta da contratada para atender as necessidades das Secretarias do Município de Amontada, esta abordagem visa fornecer frota de veículos para realização de serviços de diversas natureza, na zona urbana e zona rural do Município de maneira adequada e eficiente para atender às necessidades específicas dessas secretarias, garantindo mobilidade e agilidade em suas operações diárias.

A empresa contratada deve garantir a qualidade dos serviços, cumprindo as exigências legais, especificações técnicas, assim como as quantidades estabelecidas em cada item e Termo de Referência, garantindo veículos adequados para atender às necessidades específicas de cada secretaria.

O tipo de solução a contratar é o pregão eletrônico por se tratar de serviços comuns.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise, para determinar o parcelamento ou não do objeto da contratação, considerou todos os aspectos técnicos, econômicos e mercadológicos relevantes, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021. Esta seção detalha as considerações feitas e as decisões tomadas nesse sentido.

Avaliação da Divisibilidade do Objeto: O objeto pretendido, consiste na contratação de empresa para prestação de serviços com a disponibilidade de locação de veículos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Amontada, foi cuidadosamente analisado quanto à sua divisibilidade. Portanto, concluiu-se que o procedimento licitatório deverá ser feito por itens, sem prejuízo dos resultados pretendidos.

Decisão pelo Não Parcelamento: Aplicou-se a decisão pelo parcelamento, visto que a divisibilidade do objeto se mostrou plenamente adequada sem prejuízos significantes quanto à economia de escala ou impacto nos resultados pretendidos.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo de contratação de empresa para prestação de serviços com a disponibilidade de locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Amontada segue as fases estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Inicialmente, é necessário o alinhamento das necessidades das Secretarias e autarquias com a formalização da demanda através do Documento de Formalização da Demanda (DFD). Em seguida, a realização da cotação e elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para garantir a escolha da empresa mais adequada para atender às necessidades do município. Todo o processo deve ser realizado de forma transparente e seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Este ETP está em conformidade com as metas e objetivos previstos no planejamento orçamentário do Plano Anual de Contratações (PCA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa para prestação de serviços com a disponibilidade de locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias e autarquias do Município de Amontada tem como principal objetivo garantir o transporte adequado e seguro dos profissionais, pacientes e materiais para as diversas atividades e atendimentos realizados pelas secretarias demandantes. Com a contratação desse serviço, espera-se otimizar a logística de deslocamento, garantindo maior eficiência e agilidade no atendimento às demandas da população.

Além disso, a contratação desse serviço visa garantir a qualidade e segurança no transporte de profissionais nos trabalhos de visitas domiciliares tanto na zona urbana como também na zona rural do município para atender aos programas desenvolvidos por estas secretarias, dos pacientes que necessitam de deslocamento para consultas, exames e tratamentos em outras localidades, assegurando o cumprimento das normas de segurança e conforto durante todo o trajeto. Com um veículo adequado e bem equipado, as Secretarias do Município de Amontada poderão oferecer um serviço de transporte mais humanizado e eficiente, contribuindo para a melhoria do acesso à saúde e às ações assistenciais para a população do município.

Por fim, a contratação da empresa para prestação de serviços com a disponibilidade de locação de veículos está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações, garantindo a transparência, legalidade e eficiência no processo de contratação pública. Com a realização de uma licitação transparente e competitiva, o município poderá selecionar a empresa que ofereça o melhor custo-benefício para atender às necessidades das Secretarias do Município de Amontada, assegurando a qualidade e eficácia dos serviços prestados.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de empresa para prestação de serviços com a disponibilidade de locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Amontada pode gerar impactos ambientais significativos. O uso frequente de veículos a combustão contribui para a emissão de gases poluentes na atmosfera, o que pode prejudicar a qualidade do ar e a saúde da população. A poluição do ar está diretamente relacionada a problemas respiratórios e cardiovasculares, afetando principalmente crianças, idosos e pessoas com doenças crônicas.

Os impactos ambientais ocasionados pelos veículos, poderão ser mitigados por meio de vistorias e manutenções preventivas e corretivas periódicas para que o veículo possa ter boas condições de trafegabilidade, diminuindo assim a emissão de gases poluentes. A contratada deverá realizar medidas que possam evitar ou amenizar os impactos ambientais de acordo com a legislação estadual e nacional.

Será recomendado a empresa CONTRATADA, conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, mediante orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar um estudo de viabilidade para identificar a necessidade de locação de veículo para atender as demandas da Secretarias e autarquias do Município de Amontada.
2. Elaborar um termo de referência detalhado, contendo todas as especificações técnicas e requisitos necessários para a prestação dos serviços, garantindo a qualidade e eficiência na execução do contrato.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



3. Realizar um processo licitatório transparente e competitivo, seguindo as normas estabelecidas pela legislação vigente, a fim de selecionar a empresa mais qualificada para a prestação dos serviços.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo informações sobre os direitos e deveres das partes envolvidas, bem como orientações sobre os procedimentos a serem adotados durante a execução do contrato.
5. Estabelecer mecanismos de controle e monitoramento da execução do contrato, a fim de garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas e a qualidade dos serviços prestados.
6. Realizar reuniões periódicas com a empresa contratada para avaliar o desempenho e a satisfação com os serviços prestados, buscando identificar possíveis melhorias e solucionar eventuais problemas.
7. Manter uma comunicação eficiente com a empresa contratada, estabelecendo canais de diálogo para esclarecimento de dúvidas e resolução de questões relacionadas ao contrato.
8. Garantir a transparência e a legalidade na execução do contrato, assegurando que todas as etapas do processo sejam realizadas de forma ética e em conformidade com as normas estabelecidas.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de empresa para prestação de serviços com a disponibilidade de locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias e autarquias do Município de Amontada CE é uma medida viável e necessária para garantir o transporte de profissionais nos trabalhos de visitas domiciliares tanto na zona urbana como também na zona rural do município para atender aos programas desenvolvidos por estas secretarias, dos pacientes que necessitam de deslocamento para consultas, exames e tratamentos em outras localidades, assegurando o cumprimento das normas de segurança e conforto durante todo o trajeto.

De acordo com a Lei 14.133 de licitações, a contratação de serviços como este deve ser realizada por meio de um processo licitatório, garantindo a transparência, a competitividade e a eficiência na escolha da empresa prestadora dos serviços. Neste caso, a realização de uma licitação permitirá que a administração pública escolha a empresa que ofereça o melhor custo-benefício para atender às necessidades das Secretarias e autarquias do Município de Amontada.

A terceirização deste serviço também traz benefícios como a redução de custos com manutenção, seguro e depreciação de veículos, além da flexibilidade de contar com um serviço sob demanda, sem a necessidade de investimento em uma frota própria. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada em locação de veículos se mostra como uma alternativa eficiente e econômica para atender às necessidades de transporte das Secretarias do Município de Amontada.

Em resumo, a contratação de uma empresa para prestação de serviços com a disponibilidade de locação de veículo atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência estabelecidos pela Lei 14.133 de licitações, garantindo um transporte adequado e seguro para atender às demandas do Município de Amontada.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após analisar o objeto de contratação de empresa para prestação de serviços com a disponibilidade de locação de veículos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Amontada, concluímos que a contratação é adequada para o atendimento da necessidade a que se destina.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada na locação de veículos para a prestação de serviços às Secretarias e autarquias do Município de Amontada CE isso demonstra a preocupação com a qualidade e a eficiência no atendimento das demandas do município. A disponibilidade de um veículo adequado e em boas condições contribui para a melhoria dos serviços prestados, possibilitando o deslocamento ágil e seguro dos profissionais, munícipes e dos pacientes, garantindo assim um atendimento

PREFEITURA DE AMONTADA



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



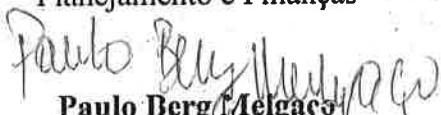
de qualidade e o cumprimento das políticas públicas de estrutura, políticas públicas, saúde e assistência social.

Portanto, diante da importância do transporte para a prestação de serviços à população, consideramos que a contratação de empresa para prestação de serviços com a disponibilidade de locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Amontada de forma eficiente e satisfatória, contribui para a melhoria do acesso aos serviços de saúde e assistência social, e, ainda, para a promoção do bem-estar da comunidade local.

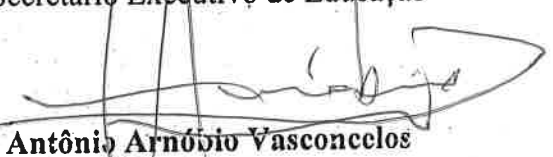
Amontada-CE, 28 de Março de 2025.


Rodolfo Montenegro Campos

Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças


Paulo Berg Melgaço
Chefe de Gabinete


Tiago Emanuel Araújo da Rocha
Secretário Executivo de Educação


Antônio Arnóbio Vasconcelos
Secretário Municipal da Indústria, Comércio
e Desenvolvimento Econômico


Larisse Araújo de Sousa
Secretária Municipal de Saúde

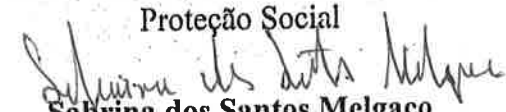

Kivia Livia Rocha de Oliveira
Secretária Municipal de Infraestrutura

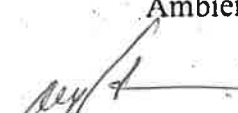

Virgílio Clindo Barros
Diretor Geral da Autarquia de Trânsito e
Transporte Rodoviário


Marcos Augusto Teixeira dos Santos
Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água
e Esgoto


João Jefferson Menezes Sousa
Controlador Geral do Município


Rosa Maria Rodrigues Araújo Praciano
Secretária Executiva de Assistência e
Proteção Social


Sabrina dos Santos Melgaço
Diretora Geral da Autarquia do Meio
Ambiente


Mard Junior dos Anjos Almeida
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Agrário


Mateus Henrique Amaral de Sousa
Secretário Municipal de Juventude e Esporte


Deusiane Holanda de Jesus
Secretária de Turismo e Cultura



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



Maria Irisnalda dos Santos
Maria Irisnalda dos Santos

**Secretária Municipal de Ouvidoria e
Articulação Social**

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9303-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

Va

ANEXO III – MINUTA DA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.xx.xx.xx

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social:
Endereço:
CNPJ e Inscrição Estadual:
E-mail:
Telefone: (celular, fax, e-mail)
Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por **60 (Sessenta) dias**, contados da data de sua emissão.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QNT. MÊS/ DIÁRIA	QNT. VEÍCULOS	MÉDIA UNIT. POR VEÍCULO. MÊS	MÉDIA TOTAL. MÊS	VALOR TOTAL DO ITEM
1		MÊS	12				

3. FORMAÇÃO DO PREÇO

VALOR TOTAL: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

(cidade) (UF), ____ de _____ de 2024.

Assinatura de representante legal¹
(Nome completo e CPF)

(Função/cargo)

¹ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Carta Proposta.

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

Ao Sr. Pregoeiro do Município de Amontada

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.XX.XX.XX

A proponente deverá DECLARAR em documento assinado pelo representante legal:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de AMONTADA ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- h) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- i) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMONTADA,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
..... COM A EMPRESA
....., PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE AMONTADA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua. _____, nº _____, Bairro _____, Amontada – Ceará, inscrita no CNPJ sob Nº e CGF, através da Secretaria de, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 114/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.1 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.2 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.2.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo.
- 4.2.1.2. A autorização para subcontratação é ato discricionário da Administração, no contratado, produzir direito para si, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas em lei.
- 4.2.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.2.1.4. Em caso de subcontratação deverá ser dado preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, para cumprimento da LC nº 123/2006.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao processo.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em), a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, bem como no Termo de Referência e Edital que deram origem ao mesmo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.13 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

9.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

9.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.24 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.25 A contratada é responsável pelo pagamento do Licenciamento e Seguro obrigatório do(s) veículo(s) objeto desta contratação.

9.26 Fornecer os veículos equipados com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu em bom estado de conservação, socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como documentação.

9.27 Em caso de defeito ou grande avaria no veículo, fica a contratada, responsável pela substituição imediata do mesmo, a fim de não acarretar problemas maiores aos que necessitam e dependem deste transporte.

9.28 Em caso de sinistro a contratada se responsabilizará por todos os danos, sejam materiais ou pessoais, no que diz respeito ao seguro do veículo.

9.29 Disponibilizar todos os veículos, obedecendo as especificações mínimas exigidas no edital, no prazo estabelecido na cláusula específica.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **ADVERTÊNCIA**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;

2. Moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 26.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 26.1, de 0,05% a 15% do valor do Contrato.

PREFEITURA DE AMONTADA

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 26.1, a multa será de 0,05% a 15% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 26.1, a multa será de 0,05% a 15% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 26.1, a multa será de 0,05% a 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Contratante deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO COMPETENTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESAS

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021.).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Amontada/CE, para dirimir os litígios que decorram da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Amontada/CE, de de

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. Nome: _____
CPF: _____

02. Nome: _____
CPF: _____

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alipio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

[Handwritten signatures and stamps]



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO DO CONTRATO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.....

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QNT. MÊS/DIÁRIA	QNT. VEÍCULOS	MÉDIA UNIT. POR VEÍCULO. MÊS	MÉDIA TOTAL. MÊS	VALOR TOTAL DO ITEM
1		MÊS	12				

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br